



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.826, DE 19 DE MAIO DE 2009 -

"Dispõe sobre criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEIP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego em comissão de **Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEIP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam red denominados os empregos permanentes ~~mensalistas~~ no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEIP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I Encarregado do Setor de Arrecadação (referência 36) para **Chefe da Seção de Arrecadação** (referência 42);

II Encarregado do Setor de Processamento de Dados (referência 36) para **Chefe da Seção de Processamento de Dados** (referência 42).

Art. 3º Ficam red denominados os empregos em comissão no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEIP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I Encarregado do Setor de Obras (referência 36) para **Chefe da Seção de Obras** (referência 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II Encarregado do Setor de Manutenção de Redes (referência 36) para **Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água** (referência 42);

III Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 36) para **Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** (referência 42);

IV Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos (referência 36) para **Chefe da Seção de Patrimônio, Veículos e Máquinas** (referência 42);

V Encarregado do Setor de Hidrometria (referência 36) para **Chefe da Seção de Hidrometria** (referência 42);

VI Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança (referência 36) para **Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança** (referência 42);

VII Encarregado do Setor de Almoarifado (referência 36) para **Chefe da Seção de Almoarifado** (referência 42).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag.